

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL I - SANTANA 3ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 2º andar, salas 205 e 206, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1000071-94.2014.8.26.0001**

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Requerente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVENDA DAS PRIMAVERAS

Requerido: ROWILSON MANOEL DE MELLO e outro

Em São Paulo, aos 02 de julho de 2014, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **IMÓVEL:** o apartamento sob nº 11, localizado no 1º andar do "EDIFÍCIO VIVENDA DAS PRIMAVERAS" situado à Rua Dr. Guilherme Cristoffel nº 384, no 8º Subdistrito de Santana desta Capital, contendo a área útil de 231,83m2, área comum (inclusive 04 vagas) de 113,188m2, área total construída de 345,018m2, corrrespondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,065044. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 072.047.0104-6(A.M.), **matrícula nº 67.684 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). ROWILSON MANOEL DE MELLO, CPF nº 479.533.738-15, RG nº 6354920. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA